



Segunda-feira, 28 de Julho de 2008

I Série — N.º 139

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 270,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «*Diário da República*», deve ser dirigida à Imprensa Nacional — E. P., em Luanda, Caixa Postal 1306 — End. Teleg.: «Imprensa».

ASSINATURAS	
Ao todo	Ano
As três séries	Kz: 400 275,00
A 1.ª série	Kz: 236 250,00
A 2.ª série	Kz: 123 500,00
A 3.ª série	Kz: 95 700,00

O preço de cada linha publicada nos *Diários da República* 1.ª e 2.ª séries é de Kz: 75,00 e para a 3.ª série Kz: 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional — E. P.

SUMÁRIO

Conselho de Ministros

Decreto n.º 45/08:

Aprova o reajustamento do vencimento-base mensal dos titulares de cargos políticos. — Revoga o Decreto n.º 10/08, de 2 de Maio.

Decreto n.º 46/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários públicos titulares de cargos de direcção e chefia do regime geral. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 47/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários públicos das carreiras do regime geral. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 48/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal de direcção e chefia e da carreira técnica de inspecção afecto aos distintos Serviços de Inspeção, Fiscalização e Controlo de Administração do Estado. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 49/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos militares das Forças Armadas Angolanas (FAA). — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 50/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos titulares de cargos de direcção e chefia e dos efectivos do Ministério do Interior. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 51/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos titulares de cargos de direcção e chefia e dos efectivos do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO). — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 52/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos Magistrados judiciais e do Ministério Público. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 53/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos técnicos das carreiras do regime especial do sector da saúde, titulares de cargos de direcção e chefia das unidades hospitalares e do pessoal de apoio hospitalar. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 54/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários públicos titulares de cargos de direcção e chefia das instituições públicas de ensino público não superior e da carreira docente não universitária. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 55/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos funcionários da carreira diplomática do Ministério das Relações Exteriores. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 56/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal da carreira especial de oficiais da justiça. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 57/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal da carreira especial de trabalhador social. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 58/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos técnicos do regime especial da carreira de telecomunicações. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 59/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal da carreira técnica de estatística. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 60/08:

Reajusta a tabela salarial para o pessoal de direcção e chefia e técnico das áreas de fiscalização e controlo do Tribunal de Contas. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 61/08:

Reajusta os vencimentos dos membros do Conselho Nacional de Comunicação Social. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 62/08:

Define os mecanismos de reajustamento das prestações deferidas de Segurança Social. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 63/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base do pessoal de investigação científica. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 64/08:

Aprova o reajustamento dos vencimentos de base dos docentes universitários. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 65/08:

Aprova o reajustamento das pensões atribuídas em regime especial aos antigos combatentes, deficientes de guerra e familiares de combatentes tombados ou falecidos. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto.

Decreto n.º 66/08:

Aprova o ajustamento do subsídio mensal atribuído ao Soba Grande. — Revoga o Decreto n.º 32/08, de 2 de Maio e toda a legislação que contrarie o disposto no presente diploma.

Índice 100 = R\$ 9240,00

Designação	Vencimen-to-base
Coronel, Capitão-Mar-e-Guerra	189 974,40
Tenente-Coronel, Capitão de Fragata	158 281,20
Major, Capitão de Corveta	131 947,20
Capitão, Tenente do Navio	101 455,20
Tenente, Tenente de Fragata	84 546,00
Subtenente, Tenente de Corveta	70 408,80
Aspirante, Guarda Marinha	64 033,20
Sargento-mor	46 754,40
Sargento-chefe	38 992,80
1.º sargento	32 432,40
2.º sargento	27 073,80
1.º cabo, cabo	17 278,80
2.º cabo, marinheiro	13 305,60
Soldado, grumete	11 088,00
Soldado, grumete	9 240,00

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

O Presidente da República, *José EDUARDO DOS SANTOS*

Decreto n.º 50/08

de 28 de Julho

Convindo reajustar os vencimentos de base dos efectivos do Ministério do Interior, bem como dos titulares de cargos de direcção e chefia deste Ministério, de acordo com o estabelecido no Programa do Governo.

Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do artigo 112.º e do artigo 113.º, ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte:

ARTIGO 1.º

(Vencimento)

É aprovado o reajustamento dos vencimentos de base dos titulares de cargos de direcção e chefia e dos efectivos do Ministério do Interior, de acordo com as tabelas indicária e salarial, anexas ao presente decreto e do qual fazem parte integrante.

ARTIGO 2.º

(Suplementos remuneratórios)

Sobre o vencimento-base mensal fixado no artigo anterior incidem os suplementos remuneratórios previstos no

Decreto-Lei n.º 5/05, de 11 de Agosto e demais legislação aplicável.

ARTIGO 3.º

(Forma de pagamento)

O Ministério das Finanças deve criar condições para o pagamento destes vencimentos por via do sistema bancário.

ARTIGO 4.º

(Norma revogatória)

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto, nomeadamente o Decreto n.º 15/08, de 2 de Maio.

ARTIGO 5.º

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas da interpretação e aplicação do presente diploma são resolvidas pelo Conselho de Ministros.

ARTIGO 6.º

(Entrada em vigor)

O presente decreto entra em vigor a partir de 1 de Junho de 2008.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros, em Luanda, aos 25 de Junho de 2008.

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

Promulgado aos 11 de Junho de 2008.

Publique-se.

O Presidente da República, *José EDUARDO DOS SANTOS*.

**Tabela de índice da carreira especial
da Polícia Nacional**

Designação	Escalão A
Comissário geral	122
Comissário	110
Subcomissário	100

Designação	Escalão A
1.º Superintendente	2056
Superintendente	1713
Intendente	1428
Subintendente	1098
Inspector	915
Subinspector	762
Aspirante	693
1.º Sargento da Polícia Nacional	506
2.º Sargento da Polícia Nacional	422
3.º Sargento da Polícia Nacional	351
Agente de 1.ª classe	293
Agente de 2.ª classe	187
Agente de 3.ª classe	144
Alistado	120

Tabela de vencimentos de base da carreira especial da Polícia Nacional

Índice 100 = Kz: 238 568,00

Designação	Vencimento-base
Comissário geral	287 392,96
Comissário	259 124,80
Subcomissário	235 568,00

Índice 100 = Kz: 9240,00

Designação	Vencimento-base
1.º Superintendente	189 974,40
Superintendente	158 281,20
Intendente	131 947,20
Subintendente	101 455,20
Inspector	84 546,00
Subinspector	70 408,80
Aspirante	64 033,20
1.º Sargento da Polícia Nacional	46 754,40
2.º Sargento da Polícia Nacional	38 992,80
3.º Sargento da Polícia Nacional	32 432,40
Agente de 1.ª classe	27 073,20
Agente de 2.ª classe	17 278,80
Agente de 3.ª classe	13 305,60
Alistado	11 088,00

Tabela de índices remuneratórios dos cargos de direcção e chefia do Ministério do Interior

Direcção	Cargo	Índice
	Comandante Geral da Polícia Nacional	230
	Inspector geral	220
	2.º Comandante Geral da Polícia Nacional	220
	Director nacional do orgão central	190
	Director nacional do CGPN	190
	Comandante de Unidade Central/CGPN	190

Direcção	Cargo	Índice
	Director de Gabinete do Ministro	190
	Conselheiro	190
	Delegado provincial	190
	Director do Gabinete do Vice-Ministro	190
	Comandante Provincial de Polícia de Luanda	190
	Director de Escola Nacional de Polícia	190
	Director nacional adj. do órgão central	170
	Comandante provincial de polícia	170
	Chefe de posto comando central de polícia	170
	2.º Comandante de unidade central da polícia	170
	Chefe de departamento nacional	170
	Chefe de estado maior de unidade central da polícia	170
	Subdirector de Escola Nacional de Polícia	170
	2.º Comandante Provincial da Polícia de Luanda	170

Chefia	Cargo	Índice
	Chefe de departamento do órgão central	160
	Comandante Provincial de Bombeiros	160
	Director provincial	160
	2.º Comandante provincial de polícia	160
	Director de Escola Nacional de Bombeiros	160
	Director de escola técnica prisional	160
	Director adj. de gabinete de Ministro	160
	Chefe adj. de posto comando central de polícia	160
	2.º Comandante de Unidade Operativa de Luanda	140
	Comandante de Unidade Operativa Provincial	140
	Chefe de divisão	140
	Comandante municipal de polícia	140
	Chefe de posto comando provincial de polícia	140
	Director de escola regional de polícia	140
	Chefe de departamento provincial	140
	Comandante de qua. de bombeiro de 1.º escalão	140
	Director de unidade penitenciária de 1.ª classe	140
	Chefe de repartição	120
	2.º Comandante municipal de polícia	120
	Chefe de cátedra	120
	Comand. adj. do quartel de bombeiros 1.º escalão	120
	Director de unidade prisional de 2.ª classe	120
	Comandante de esquadra policial	120
	Subdirector da escola nacional de bombeiros	120
	Subdirector da esc. nac.dos serviços prisionais	120
	Comandante de quartel de 2.º escalão	120
	Chefe de seção	100
	Comandante da quartel de bombeiro de 3.º escalão	100
	Director de unidade prisional de 3.ª classe	100
	Comand. adj. de quartel de bomb. de 2.º escalão	100
	Chefe de posto policial	100
	Chefe de destacamento policial	90
	Comand. adj. de quart. de bomb. de 3.º escalão	90
	Comandante de quartel de bom. de 3.º escalão	90
	Subdirector de unidade prisional de 3.ª classe	90
	Chefe de pelotão	90

Tabela de vencimentos de base dos cargos de direcção e chefia do Ministério do Interior

Índice 100 = Kz. 116 670,00

Cargos	Vencimento-base	Subsídios	Total
Direcção:			
Comandante Geral da Polícia Nacional.	268 341,00	93 919,35	362 260,35
Inspector Geral	256 674,00	77 002,20	333 676,20
2.º Comandante Geral da Polícia Nacional.	256 674,00	77 002,20	333 676,20
Director Nacional do Órgão Central	221 673,00	55 418,25	277 091,25
Director Nacional do CGPN	221 673,00	55 418,25	277 091,25
Comandante de Unidade Central/CGPN	221 673,00	55 418,25	277 091,25
Director de Gabinete do Ministro	221 673,00	55 418,25	277 091,25
Conselheiro	221 673,00	55 418,25	277 091,25
Delegado Provincial	221 673,00	55 418,25	277 091,25
Director de Gabinete do Vice-Ministro	221 673,00	55 418,25	277 091,25
Comandante Provincial de Polícia de Luanda	221 673,00	55 418,25	277 091,25
Director da Escola Nacional de Polícia	221 673,00	55 418,25	277 091,25
Director Nacional-Adjunto do Órgão Central	198 339,00	49 584,75	247 923,75
Comandante Provincial de Polícia	198 339,00	49 584,75	247 923,75
Chefe de Posto do Comando Central de Polícia	198 339,00	49 584,75	247 923,75
2.º Comandante de Unidade Central de Polícia	198 339,00	49 584,75	247 923,75
Chefe de Departamento Nacional	198 339,00	49 584,75	247 923,75
Chefe de Estado Maior de Unidade Central de Polícia	198 339,00	49 584,75	247 923,75
Subdirector de Escola Nacional de Polícia	198 339,00	49 584,75	247 923,75
2.º Comandante Provincial da Polícia de Luanda	198 339,00	49 584,75	247 923,75
Chefia:			
Chefe de Departamento do Órgão Central	186 672,00	—	186 672,00
Comandante Provincial de Bombeiros	186 672,00	—	186 672,00
Director Provincial	186 672,00	—	186 672,00
2.º Comandante Provincial de Polícia	186 672,00	—	186 672,00
Director da Escola Nacional de Bombeiros	186 672,00	—	186 672,00
Director de Escola Técnica Prisional	186 672,00	—	186 672,00
Director-Adjunto de Gabinete do Ministro	186 672,00	—	186 672,00
Chefe-Adjunto de Posto do Comando Central de Polícia	186 672,00	—	186 672,00
2.º Comandante de Unidade Operativa de Luanda	163 338,00	—	163 338,00
Comandante de Unidade Operativa Provincial	163 338,00	—	163 338,00
Chefe de Divisão	163 338,00	—	163 338,00
Comandante Municipal de Polícia	163 338,00	—	163 338,00
Chefe de Posto do Comando Provincial de Polícia	163 338,00	—	163 338,00
Director da Escola Regional de Polícia	163 338,00	—	163 338,00
Chefe de Departamento Provincial	163 338,00	—	163 338,00
Comandante de Quartel de Bombeiros de 1.º escalão	163 338,00	—	163 338,00
Director de Unidade Penitenciária de 1.ª classe	163 338,00	—	163 338,00
Chefe de Repartição	140 004,00	—	140 004,00
2.º Comandante Municipal de Polícia	140 004,00	—	140 004,00
Chefe de Cadeia	140 004,00	—	140 004,00
Comandante-Adjunto do Quartel de Bombeiros de 1.º escalão	140 004,00	—	140 004,00
Director de Unidade Prisional de 2.ª classe	140 004,00	—	140 004,00
Comandante de Esquadra Policial	140 004,00	—	140 004,00
Subdirector da Escola Nacional de Bombeiros	140 004,00	—	140 004,00
Subdirector da Escola Nacional dos Serviços Prisionais	140 004,00	—	140 004,00
Comandante de Quartel de 2.º escalão	140 004,00	—	140 004,00
Chefe de Secção	116 670,00	—	116 670,00
Comandante de Quartel de Bombeiros de 3.º escalão	116 670,00	—	116 670,00
Director de Unidade Prisional de 3.ª classe	116 670,00	—	116 670,00
Comandante-Adjunto de Quartel de Bombeiros de 2.º escalão	116 670,00	—	116 670,00
Chefe de Posto Policial	116 670,00	—	116 670,00
Chefe de Destacamento Policial	105 003,00	—	105 003,00
Comandante-Adjunto de Quartel de Bombeiros de 3.º escalão	105 003,00	—	105 003,00
Comandante de Quartel de Bombeiros de 3.º escalão	105 003,00	—	105 003,00
Subdirector da Unidade Prisional de 3.ª classe	105 003,00	—	105 003,00
Chefe de Pelotão	105 003,00	—	105 003,00

Tabela de Índices das carreiras especiais do Serviço de Bombeiros, Serviços Prisionais e Serviço de Migração e Estrangeiros do Ministério do Interior

Serviços de Bombeiros	Serviços Prisionais	Serviço de Migração e Estrangeiros	Índice
Chefe principal	Assessor prisional principal	Assessor de migração principal	840
Chefe principal ajudante.....	Assessor prisional de 1.ª classe	Assessor de migração de 1.ª classe	760
Ajudante de comando.....	Assessor prisional de 2.ª classe	Assessor de migração de 2.ª classe	680
Chefe ajudante	Espec. prisional principal	Inspector de migração principal	600
Chefe de 1.ª classe	Espec. prisional de 1.ª classe	Inspector de migração de 1.ª classe	540
Chefe de 2.ª classe	Espec. prisional de 2.ª classe	Inspector de migração de 2.ª classe	420
Chefe de 3.ª classe	Especialista prisional	Especialista de migração principal	380
Subchefe ajudante	Chefe guarda prisional super.	Especialista de migração de 1.ª classe	350
	Reeduc. pres. superior		350
	Cont. prisional superior		350
Subchefe de 1.ª classe.....	Chefe guarda prisional de 1.ª classe	Especialista de migração de 2.ª classe	320
	Reeduc. pres. de 1.ª classe		320
Subchefe de 2.ª classe.....	Controlador prisional de 1.ª classe	Subinspector migração de 1.ª classe	320
	Chefe guarda prisional de 2.ª classe		260
Subchefe de 3.ª classe.....	Reeduc. prisional de 2.ª classe		260
	Controlador pris. de 2.ª classe		260
	Oficial guarda prisional de 1.ª classe	Subinspector migração de 2.ª classe	230
	Oficial reed. prisional de 1.ª classe		230
	Oficial cont. prisional de 1.ª classe		230
	Oficial guarda prisional de 2.ª classe	Subinspector migração de 3.ª classe	200
	Oficial reed. prisional de 2.ª classe		200
	Oficial cont. prisional de 2.ª classe		200
	Oficial guarda prisional de 3.ª classe	Oficial de migração de 1.ª classe	180
	Oficial reed. prisional de 3.ª classe		180
	Oficial cont. prisional de 3.ª classe		180
	Oficial aux. guarda prisional	Oficial de migração de 2.ª classe	160
		Oficial de migração de 3.ª classe	140
		Suboficial de migração de 1.ª classe	110
Cabo.....	Agente prision. principal	Suboficial de migr. de 2.ª classe	320
Bombeiro sap. de 1.ª classe			300
Bombeiro morg. 1.ª classe			300
Bombeiro mot. de 1.ª classe.....	Agente prision. de 1.ª classe	Suboficial de migr. de 3.ª classe	300
Bombeiro sap. de 2.ª classe			280
Bombeiro morg. de 2.ª classe ...			280
Bombeiro mot. de 2.ª classe.....	Agente prision. de 2.ª classe	Ajudante de migr. de 1.ª classe	280
Bombeiro sap. de 3.ª classe			260
Bombeiro morg. de 3.ª classe			260
Bombeiro mot. de 3.ª classe ...	Agente prision. 3.ª classe	Ajudante de migr. de 2.ª classe	260
	Reeduc. auxiliar. principal		240
	Control. auxil. principal	Ajudante de migr. de 3.ª classe	240
	Reeduc. auxil. de 1.ª classe		220
	Control. auxil. de 1.ª classe	Auxiliar de migr. de 1.ª classe	220
	Reeduc. auxil. de 2.ª classe		200
	Control. auxil. de 2.ª classe	Auxiliar de migr. de 2.ª classe	200
	Reeduc. auxil. de 3.ª classe		180
	Control. auxil. de 3.ª classe	Auxiliar de migr. de 3.ª classe	180
Instruendo	Estagiário	Estagiário	100

Tabela de vencimentos das carreiras especiais do Serviço de Bombeiros, Prisionais e de Migração e Estrangeiros do Ministério do Interior

Índice 100 = Kz 25 872,00

Serviço de Bombeiros	Serviços Prisionais	Serviço de Migração e Estrangeiros	Vencimento-base
Chefe principal	Assessor prisional principal	Assessor de migração principal	217 324,80
Chefe principal ajudante	Assessor prisional de 1.ª classe	Assessor de migração de 1.ª classe	196 627,20
Ajudante de comando	Assessor prisional de 2.ª classe	Assessor de migração de 2.ª classe	175 929,60
Chefe ajudante	Espec. prisional principal	Inspector de migração principal	155 232,00
Chefe de 1.ª classe	Espec. prisional de 1.ª classe	Inspector de migração de 1.ª classe	139 708,80
Chefe de 2.ª classe	Espec. prisional de 2.ª classe	Inspector de migração de 2.ª classe	108 662,40
Chefe de 3.ª classe	Especialista prisional	Especialista de migração principal	98 313,60
Subchefe ajudante	Chefe guarda prisional superior	Especialista de migração de 1.ª classe	90 552,00
	Reeduc. pres. superior		90 552,00
	Cont. prisional superior		90 552,00
Subchefe de 1.ª classe	Chefe guarda prisional de 1.ª classe	Especialista de migração de 2.ª classe	82 790,40
	Reeduc. pres. de 1.ª classe		82 790,40
Subchefe de 2.ª classe	Controlador prisional de 1.ª classe	Subinspector migração de 1.ª classe	67 267,20
	Chefe guarda prisional de 2.ª classe		67 267,20
Subchefe de 3.ª classe	Reeduc. prisional de 2.ª classe	Subinspector migração de 2.ª classe	67 267,20
	Controlador pres. de 2.ª classe		67 267,20
	Oficial guarda prisional de 1.ª classe	Subinspector migração de 3.ª classe	59 505,60
	Oficial reed. prisional de 1.ª classe		59 505,60
	Oficial cont. prisional de 1.ª classe		59 505,60
	Oficial guarda prisional de 2.ª classe		51 744,00
	Oficial reed. prisional de 2.ª classe		51 744,00
	Oficial cont. prisional de 2.ª classe		51 744,00
	Oficial guarda prisional de 3.ª classe	Oficial de migração de 1.ª classe	46 569,60
	Oficial reed. prisional de 3.ª classe		46 569,60
	Oficial cont. prisional de 3.ª classe		46 569,60
	Oficial aux. guarda prisional	Oficial de migração de 2.ª classe	41 395,20
		Oficial de migração de 3.ª classe	36 220,80
		Suboficial de migração de 1.ª classe	228 459,20

Índice 100 = Kz: 9240,00

Serviço de Bombeiros	Serviços Prisionais	Serviço de Migração e Estrangeiros	Vencimento-base
Cabo	Agente prisional principal	Suboficial de migração de 2.ª classe	29 568,00
Bombeiro sap. de 1.ª classe			27 720,00
Bombeiro merg. de 1.ª classe			27 720,00
Bombeiro mot. de 1.ª classe	Agente prisional de 1.ª classe	Suboficial de migração de 3.ª classe	27 720,00
Bombeiro sap. de 2.ª classe			25 872,00
Bombeiro merg. de 2.ª classe			25 872,00
Bombeiro mot. de 2.ª classe	Agente prisional de 2.ª classe	Ajudante de migração de 1.ª classe	25 872,00
Bombeiro sap. de 3.ª classe			24 024,00
Bombeiro merg. de 3.ª classe			24 024,00
Bombeiro mot. de 3.ª classe	Agente prisional de 3.ª classe	Ajudante de migração de 2.ª classe	24 024,00
	Reeducador auxiliar principal		22 176,00
	Controlador auxiliar principal		22 176,00
	Reeducador auxiliar de 1.ª classe		20 328,00
	Controlador auxiliar de 1.ª classe	Auxiliar de migração de 1.ª classe	20 328,00
	Reeducador auxiliar de 2.ª classe		18 480,00
	Controlador auxiliar de 2.ª classe	Auxiliar de migração de 2.ª classe	18 480,00
	Reeducador auxiliar de 3.ª classe		16 632,00
	Controlador auxiliar de 3.ª classe	Auxiliar de migração de 3.ª classe	16 632,00
Instruendo	Estagiário	Estagiário	9 240,00

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

O Presidente da República, *José EDUARDO DOS SANTOS*

Decreto n.º 51/08
de 28 de Julho

Convidado reajustar os vencimentos de base dos efectivos integrados no Serviço de Inteligência Externa (SIE) e no Serviço de Informações (SINFO), de acordo com o estabelecido no Programa do Governo;

Nos termos das disposições combinadas da alínea c) do artigo 112.^o e do artigo 113.^o, ambos da Lei Constitucional, o Governo decreta o seguinte:

ARTIGO I.^º
(Vencimento)

É aprovado o reajustamento dos vencimentos de base dos titulares de cargos de direcção e chefia e dos efectivos do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e Serviço de Informações (SINFO), de acordo com as tabelas indicária e salarial, anexas ao presente decreto, do qual fazem parte integrante.

ARTIGO 2.^º
(Suplementos remuneratórios)

Devem ser apenas processados os subsídios aplicáveis nos termos da lei aos titulares de cargos de direcção e chefia e aos efectivos integrados nas carreiras do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO).

ARTIGO 3.^º

O Ministério das Finanças deve criar condições para o pagamento destes vencimentos por via do sistema bancário.

ARTIGO 4.^o

É revogada toda a legislação que contrarie o disposto no presente decreto, nomeadamente o Decreto n.º 16/08, de 2 de Maio.

ARTIGO 5.^o

As dúvidas e omissões suscitadas da interpretação e aplicação do presente diploma são resolvidas pelo Conselho de Ministros.

ARTIGO 6.^a
(Entrada em vigor)

O presente decreto entra em vigor a partir de 1 de Junho de 2008.

Visto e aprovado em Conselho de Ministros, em Luanda,
aos 25 de Junho de 2008.

O Primeiro Ministro, *Fernando da Piedade Dias dos Santos*.

Promulgado aos 11 de Julho de 2008.

Publique-se.

O Presidente da República, José EDUARDO dos SANTOS,

Estrutura Judiciária dos titulares de cargos de direção e chefia do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO)

Designação	Estrutura e cargo	Indice
Direcção	Director geral do Serviço de Inteligência Ex.	230
	Chefe do Serviço de Informações	230
	Director geral adj. do Serv. de Intel. Externa	220
	Chefe adj. do Serv. de Informações	220
	Director nacional	190
	Director de gabinete	190
	Director de gabinete do dir. Ger. Serv. de Int. Ext.	190
	Chefe de gab. do Serv. de Informações	190
	Director do centro de formação especial	190
	Director do centro de investigação cient. humana	190
	Conselheiro do Serviço de Informações	190
	Director adj. do centro de formação especial	170
Chefe	Delegado provincial	160
	Chefe de departamento nacional	160
	Delegado provincial adj. do Serv. de Informações	160
	Chefe de departamento integrado	160
	Chefe de gab. da direc. geral adj. do SIE	160
	Chefe de gab. do chefe adj. do SINFO	160
	Chefe de departamento do cent. de form. especial	160
	Assessor/conselheiro	160
	Chefe de departamento provincial	160
	Chefe de repartição	120
	Chefe de círculo	120
	Chefe do GOP do Serviço de Informações	120
	Chefe de secção	100
	Chefe de companhia	100
	Chefe de pelotão	90
	Chefe de brigada	90
	Chefe de esquadra	85

Tabela de vencimentos dos titulares de cargos de direcção e chefia do Serviço de Inteligência Externa (SIE) e do Serviço de Informações (SINFO)

Indeks 100 = Kz: 121 989,00

Designação	Estrutura e cargo	Vencimento-base
Direção	Director geral do Serviço de Inteligência Externa	280 574,70
	Chefe do Serviço de Informações	280 574,70
	Director geral adj. do Serv. de Inteligência Externa	268 375,80
	Chefe Adj. do Serviço de Informações	268 375,80
	Director nacional	231 779,10
	Director de gabinete	231 779,10
	Direc. de gab. do dir. geral do Serv. de Int. Externa	231 779,10
	Chefe de gab. do Serv. de Informações	231 779,10
	Director do centro de formação especial	231 779,10
	Director do centro de investig. científica humana	231 779,10
Cofreia	Conselheiro do Serviço de Informações	231 779,10
	Director adj. do centro de formação especial	207 381,30
	Delegado provincial do Serviço de Informações..	207 381,30
	Chefe de departamento nacional	195 182,40
	Delegado provincial adj. do Serviço de Informações	195 182,40
	Chefe de departamento integrado	195 182,40
	Chefe de gabinete do director geral adj. do SIE ..	195 182,40
Assessoria	Chefe de gabinete do chefe adj. do SINFO	195 182,40
	Chefe de depart. do centro de formação especial	195 182,40
	Assessor/conselheiro	195 182,40
	Chefe de departamento provincial	195 182,40